



PORTARIA COREN-ES Nº. 361/2022

Designa colaboradoras para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD nº. 3893/2019

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 095/2022, emitida em 31/11/2022;

CONSIDERANDO o art. 29 da Resolução Cofen nº. 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 424ª Reunião Ordinária, realizada em 23/08/2019, a Decisão Coren-ES nº. 053/2019 e tudo mais que consta no PAD nº 3893/2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2515/2022 (fl. 80), emitido pelo Analista de Processo Ético do Coren-ES, em 14/11/2022, bem como o despacho manual da Presidente do Coren-ES (fl. 80), emitido em 13/12/2022.

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar as colaboradoras abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia *ex officio*, em desfavor ao Técnico de Enfermagem E. P. C., referente aos fatos que envolve suposta infração aos artigos 25, 43, 45, 50, 62, 63, 69 e 70 do Código de Ética dos Profissionais Enfermagem - Resolução 0564/2017.

- I- Júlia Matos Dias - Coren-ES 709478-ENF (Presidente);
- II- Júlia Braga Tognery - Coren-ES 709346-ENF (Secretária);
- III- Rejane da Silva Amorim - Coren-ES 193874-ENF (Vogal).

Art. 2º - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº. 370/2010, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 13 de dezembro de 2022

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário